



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000084 / 2024 - 27/05/2024

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Pão Francês) para exercício do ano de 2024, aos equipamentos da rede socioassistencial, sendo: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e aos Idosos do Lar da Velhice Ângelo Passos.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que essa aquisição visa atender as necessidades destes programas quanto ao fornecimento de lanches para os usuários da rede socioassistencial conforme especificações e quantidades presentes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria. Justifica-se a aquisição em razão do consumo anual, pelas diversas unidades.

2.2 - Considerando a aquisição deste objeto se faz necessário para o atendimento à Sede do lar da velhice Ângelo Passos, visando os munícipes que se encontram nesta situação de vulnerabilidade/risco social e insegurança alimentar, onde o público alvo idosos, tendo importância desse serviço para a sociedade. É de suma importância para a sociedade espaços criados para apoio ao próximo principalmente na questão de apoio aos idosos, buscando o objetivo de garantir a integridade defendendo suas dignidade e respeito.

3 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1 - O transporte até o local será de inteira responsabilidade da empresa contratada; a entrega deveser feita de segunda-feira a domingo e feriados, no horário de 06:00 horas as 07:00 horas.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues ao setor, devidamente embalado e em condições de uso localizado no seguinte endereço:

- **LAR DA VELHICE ANGELO PASSOS** - Rua Airton Pacca, nº 127, Vila Kennedy
- **ABRIGO** - Rua 10 de Novembro, nº 18, Bairro Operário
- **CRAS** - Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro Sapucaia
- **CREAS** - Rua Dr. Hugo Lopes Nalles, nº 719, Bairro Centro
- **SCFV** - Rua Judite Leão Castelo, nº 501, Bairro Centro

3.3 - A distribuição do objeto se dará de seguinte forma:

Item	Produto	Rede Socioassistencial	Quantidade Mínima
01	Pão Frances 50 Gramas	Lar da Velhice	1.600 KG
02	Pão Frances 50 Gramas	Cras/SCFV	900 KG
03	Pão Frances 50 Gramas	Creas/Abrigo	900 KG

3.3 - As mercadorias serão rigorosamente avaliadas no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

3.4 - A nota de entrega, que será encaminhada para a Secretaria de Assistência Social e Direitos



TERMO DE REFERÊNCIA

Humanos, não será assinada, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado, avaria.

3.5 - Os produtos serão entregues mediante solicitação e requisição emitida e assinada pelo responsável do setor e posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.6 - As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

04 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE DE RECURSO	FIC HA	ELEMENTO DE DESPESA
CRAS/ SFCV	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100001.0812200312.177 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica	2.177 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica	166000000005	123	33903000000 Material de Consumo
CREAS/ABRIGO	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100001.0812200312.178 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Especial	2.178 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Especial	166100000003	140	33903000000 Material de Consumo
LAR DA VELHICE	002 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100002.0824100322.179 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.179 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	266900000001	155	33903200000 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

6.4 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;

6.5 - Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

6.6 - Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

6.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TERMO DE REFERÊNCIA

6.8- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

08 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

8.2.1 - Quando devido, às notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as



TERMO DE REFERÊNCIA

informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

09 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como fiscal titular de contrato a servidora: **Tatiana Tápias**, inscrita sob o número de CPF: 070.485.077-05 e fiscal substituto a servidora: **Erika Favarato Linhaus Rosa**, inscrita sob o número de CPF: 055.358.477-47.

9.2 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/21, garantida a ampla defesa prévia.

11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 - Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

11.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____